



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 620 de 27 de maio de 1994

EMENTA : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões ordinárias realizadas nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano, aprovou o Projeto de Lei Nº 09/94, de 13 de maio de 1994 e eu sanciono com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal, para o corrente mês de maio cujos níveis e símbolos passarão a ter valores constantes do anexo I.

Art. 2º - No aumento a que se refere o artigo anterior, fica mantido o aumento de 100% (cem por cento) sobre o salário de março a que se refere a Lei Nº 613, de 20/04/94, acrescido de percentuais que variam de 67% a 185%, já incorporados nos valores constantes do anexo I.

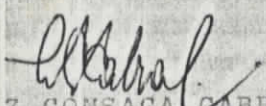
Art. 3º - O salário Hora/Aula básico para os professores é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta cruzeiros reais).

Art. 4º - O salário Hora/Médico será no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros reais).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, JOÃO DE ASSIS MORENO, em 27 de maio de 1994.


LUIZ GONSAGA CABRAL
- Prefeito -



ANEXO I

VALORES PARA O MÊS DE MAIO DE 1994

NÍVEL\SÍMBOLO	VALORES (CR\$)	NÍVEL\SÍMBOLO	VALOR (CR\$)
N1	90.000,00	P1	768,00
N2	110.000,00	P2	998,40
N3	120.000,00	P3	1.152,00
N4	130.000,00	P4	1.305,60
N5	140.000,00	P5	1.536,00
N6	220.000,00	P6	1.305,60
N7	300.000,00	P7	768,00
CC1	500.000,00	FG1	120.000,00
CC2	320.000,00	FG2	115.000,00
CC3	180.000,00	FG3	110.000,00
CC4	140.000,00	FG4	105.000,00
CC5	120.000,00	FG5	100.000,00
H1 (Sal. Hora)	4.900,00		

São João, 27 de Maio de 1994.


LUIZ GONSAGA CABRAL
Prefeito

